PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 076/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a redação do inciso II do art. 5º da Lei Municipal Nº.: 3.207/2018, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Ipameri e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 5º da Lei Municipal de Nº.: 3.207/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

II – ter os lotes área mínima de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados) e frente mínima de 12,00 m (doze metros);

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

APROVADO
EM: 12 / 12 / 2019
SESSÃO N. 54ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM: 13/12/19
SESSÃO N. 55ª
Presidente: